



# ANEXO I

# TERMO DE

# REFERENCIA



**TERMO DE REFERENCIA**

**1 - OBJETO**

1.1. Aquisição de **gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Tianguá**, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este termo de referência.

**2 - FUNDAMENTOS LEGAIS**

2.1. A aquisição tem amparo legal disposto na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000 – Pregão, lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**3 – JUSTIFICATIVA**

3.1. Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade da manutenção de merenda escolar ofertada nas escolas, creches e programas da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2019, visando dar continuidade das ações formativas de práticas contínua e permanente, transdisciplinar e escolhas alimentáveis que colaborem para aprendizagem, o estado de saúde do escolar e a qualidade de vida do indivíduo, conforme preceitua a legislação vigente.

**4 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura e o respectivo Contrato de Expectativa de Fornecimento até 31/12 do ano da sua assinatura.

4.2. Para o fornecimento dos produtos serão emitidas ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação;

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E AMOSTRAS**

5.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

5.3 – A Administração poderá solicitar das licitantes vencedoras a apresentação de AMOSTRA, com a respectiva identificação do nome da empresa, telefone, e-mail, o número da Licitação e do item para análise técnica do bem/produto antes da adjudicação e homologação da licitação.

5.4 - Após declarado o vencedor na fase de disputa de lances será concedido um prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da data de encerramento do julgamento desta fase, para que o vencedor parcial apresente 01 (uma) AMOSTRA para o produto cotado/solicitado. As amostras deverão ser entregues no Depósito da Merenda Escolar da Secretaria de Educação, situado à Rua Zeferino Ferreira, S/N, Centro, Tianguá-Ce.

5.5 – É facultado aos licitantes caso tenham interesse em apresentar sua(s) AMOSTRA(S) antes do certame da licitação para análise da(s) Coordenação (ões) Técnica(s) Responsável(is) da Administração.

5.6 - As AMOSTRAS não poderão ser devolvidas uma vez que, servirão de análise para aprovação/desaprovação pela Nutricionista Responsável pela merenda escolar a Sra. Sandra Helena Pedrosa Leite, devendo o interessado solicitar a expedição do comprovante de entrega. Caso haja a desaprovação de alguma amostra, a empresa não será declarada vencedora final do ITEM reprovado em questão.

5.7 – Após decorrido o prazo de entrega das AMOSTRAS, não será permitido fazer ajustes, trocas, substituições ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especifica-





ção constante deste Termo de Referência item 9; logo a empresa será desclassificada no lote/item.

**5.8** – Após realizada a entrega total exigida no item 5.4 acima, no local indicado, a(s) Coordenação(ões) Técnicas(s) Responsável(is) da Administração, terá(ão) o prazo de até 05(cinco) dias úteis para emitir laudo de classificação ou desclassificação das AMOSTRAS apresentadas.

**5.9** – Caso o licitante vencedor tenha sua amostra APROVADA, este deverá apresentar a sua proposta de preços ajustada, após o Resultado da análise da(s) Coordenação(ões) Técnicas(s) Responsável(is) da Administração sobre a aprovação das amostras apresentadas, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas da declaração de classificação, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período.

**5.10** – Caso o licitante tenha suas AMOSTRAS DESAPROVADAS pela(s) Coordenação(ões) Técnicas(s) Responsável(is) da Administração, será desclassificado do certame e será convocado imediatamente o licitante classificado pela ordem de classificação da fase de lances, até que se conclua a fase de apresentação de amostras.

**5.11** - Após a convocação do último classificado na disputa de lances verbais e este sendo desclassificado, a Pregoeira declarará o fracasso do presente certame ou do ITEM.

**5.12** - Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I - A e no edital da Licitação.

**5.13** - As amostras dos produtos deverão acompanhar ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição nutricional dos produtos e do laudo físico – químico e microbiológico emitido nos anos de 2018/2019 e assinado por laboratório qualificado.

**5.14** - Todos os produtos devem possuir no rótulo da embalagem: rotulagem nutricional obrigatória e em conformidade com as normas da RDC nº 259, 20 de setembro de 2002 – ANVISA – Anexo que torna obrigatório a apresentação na embalagem das seguintes informações: denominação de venda do alimento, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem, nome ou razão social e endereço, identificação do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento, bem como Registro no Ministério da Agricultura/Ministério da Saúde, data da fabricação e CNPJ do produtor.

**5.15** - Após a entrega não será aceito mudança de marca e gramatura.

**5.16** - Fica vedado aos participantes o acesso aos laudos e amostras entregues pelos demais concorrentes até a conclusão da fase de julgamento pela nutricionista, dentro do prazo estabelecido, podendo o interessado formalizar, por escrito, pedido de vistas dos laudos junto à nutricionista no mesmo endereço de entrega das amostras.

**5.17** - Também ficará vedado o acesso dos participantes da licitação a Coordenação de Nutrição, responsável pelo recebimento e análise de amostras, sem a devida autorização da Secretaria Contratante, que apreciará o pedido e a justificativa do referido acesso.

**5.18** - Será aceito o recebimento dos produtos não perecíveis produzidos em 2018, sendo que a data de validade no ato do recebimento não seja inferior a 180 dias.

## **6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega. **6.2** O contrato de fornecimento terá início da sua vigência mediante a assinatura pelo fornecedor.

**6.3** Os produtos serão requisitados Mensalmente, conforme a necessidade de cada Unidade de Ensino e deverão ser encaminhados ao Depósito da Merenda Escolar para análise técnica de responsabilidade da nutricionista do PNAE e recebidos pelo Chefe do setor de merenda escolar e posteriormente entregues nas Escolas e Creches Municipais;





Prefeitura Municipal de Tianguá  
Nº 257  
169

6.4 A entrega dos materiais deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.

6.5 No que concerne às quantidades dos gêneros alimentícios, a contratação em tela deverá atender aos cardápios propostos pela Divisão de Alimentação Escolar – DAE, considerando os princípios básicos de Nutrição. No entanto, as mesmas poderão variar em função da avaliação de estoque, sazonalidade, aceitação dos alunos, suspensão da comercialização de algum produto e perda de qualidade de algum gênero alimentício durante o período de execução do contrato. O consumo pode variar também em função de atividades inseridas no calendário escolar que venham acarretar redução ou aumento da frequência dos alunos, tais como férias escolares, provas, período de matrícula e outras atividades;

## 7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. O(s) produtos será (ão) ser aceito(s), da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo Depósito da Merenda Escolar, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência.

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor técnico requisitante e pelo Chefe da Merenda Escolar. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de referência e com a amostra apresentada no momento da aceitação da proposta (quando exigida). Estando em conformidade com o contrato/empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designada por esta Secretaria para esse fim.

7.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço ou aquisição, que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto ou serviço, eventualmente fora de especificação.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no Depósito da Merenda Escolar da Secretaria de Educação, situado à Rua Zeferino Ferreira, S/N, Centro, Tianguá-Ce (Em frente a Diamantes, próximo à Sítia).

7.4. A contratada deverá entregar os produtos no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

## 08 - DA GARANTIA

8.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia ou prazo de validade, referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 04 (quatro) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

## 9. - DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Achocolatado instantâneo em pó - Especificação: Isento de açúcar, enriquecido com vitaminas e minerais. Ingredientes: Malto-dextrina, cacau em pó, vitaminas, minerais, corante, aromatizante e sucralose, apresentação em pote plástico de 210 g.	Pote 210G	1045	8,62	9.010,51
2	Açúcar cristal - Especificação : tipo cristal de coloração uniforme, livre de impurezas ou outros fatores que o tornem impróprio para o consumo, embalagem em saco plástico resistente, adequado a natureza do	Kg	30404	3,95	120.095,80

52





	produto, pacote de 1 kg acondicionados em fardo com até 30 kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses.				
3	Açúcar mascavo - Especificação : tipo cristal de coloração uniforme, livre de impurezas ou outros fatores que o tornem impróprio para o consumo, embalagem em saco plástico resistente, adequado a natureza do produto, pacote de 1 kg acondicionados em fardo com até 30 kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses.	Kg	616	10,26	6.320,16
4	Amido de milho - Especificação : amido de milho enriquecido com vitaminas A, B1, B3, B6, B12, C, Ácido Fólico, Ferro e Zinco, em caixas de 500 g, em plástico resistente, apto para o consumo e de boa qualidade.	CX 500G	3034	6,32	19.159,71
5	Arroz agulhinha tipo I - Especificação : longo fino tipo I, livre de impurezas e ausência de microorganismos que o torne impróprio para o consumo, com cor e odor característicos, embalagem em saco plástico resistente, adequado a natureza do produto, pacote de 1 kg acondicionados em fardo com até 30 kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses.	Kg	68847	3,26	224.096,99
6	Aveia em flocos finos - Especificação: isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200 g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	CX 200G	400	6,69	2.675,00
7	Café em pó à vácuo - Especificação : Café torrado e moído, pacote de 250g, com selo de pureza ABIC.	PCT 250G	2864	6,99	20.026,52
8	Cavalinha com óleo - Especificação: Produto enlatado com fechamento hermético mediante lacre, tendo como ingredientes básicos: cavalinha, líquido de reconstituição (próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem de 125g com sistema abre fácil. Apresentar data de fabricação, validade e garimbo do ministério da agricultura e S.I.F.	LATA 125G	21333	4,27	90.985,25
9	Chocolate em pó solúvel - Especificação : Chocolate em Pó 50% cacau, tendo como ingredientes básicos: Cacau em pó solúvel, açúcar, aromatizante, em caixas de 200g. Validade mínima de 06 meses.	CX 200G	10269	13,02	133.676,71
10	Doce de goiaba (tablete de 20g) - Especificação : embalagem de 20g, produto com bom prazo de validade e apto para o consumo.	Kg	40	9,27	370,80





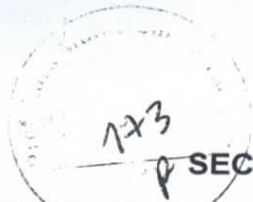
11	Farinha de mandioca branca - Especificação : torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca, composição nutricional mínima: 82% de carboidratos e 320 kcal, tipo 1, pacotes de 01 kg, em embalagem plástica adequada a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente. Acondicionados em caixas ou fardos de até 15 kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses e registro no órgão competente.	Kg	3840	5,62	21.561,60
12	Farinha de milho tipo flocão - Especificação: flocos grandes, pré-cozida, sem sujidade, larvas, ovos, insetos e com umidade inferior a 14% (quatorze por cento). Pacotes de 500g, em embalagem plástica adequada a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente. Acondicionados em caixas ou fardos de até 15 kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses e registro no órgão competente.	PCT 500G	27813	3,26	90.531,32
13	Farinha de trigo com fermento - Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; com fermento. Embalagem plástica de 1kg, acondicionado em fardo de 10kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	kg	300	3,26	976,50
14	Feijão cariquinha tipo 1 - Especificação: Feijão tipo cariquinha, livre de impurezas e microorganismos que a torne imprópria para o consumo, embalagem em saco plástico resistente, pacote de 1 kg, acondicionado em fardos com até 30 kg. Prazo de validade mínima de seis meses.	Kg	13417	4,55	61.013,81
15	Goma (fécula de mandioca) - Especificação: massa pronta para preparo da tapioca. Feita da fécula de mandioca, massa hidratada, moída e embalada. Características do produto: produto de aspecto em pó fino com grânulos de coloração branca, úmido com odor característico de mandioca. Não contendo glúten, sal, sódio e conservantes. Produto 100% natural. Embalagem de até: FRD 20X 1000 gramas = Fardos de 10 pacotes de polietileno com 10 KG cada. Validade do Produto: 04 meses	Kg	540	5,77	3.113,10
16	Macarrão de sêmola - Especificação: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com formato de letrinhas. Embalagem primária: Saco plástico contendo 500g do	PCT 500G	4575	3,36	15.383,44





	produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.				
17	Macarrão espaguete com sêmola - Especificação: Tipo espaguete, pasteurizado, com sêmola, com umidade inferior a 13% (treze por cento), ingrediente mínimo farinha de trigo especial, constando no rótulo a composição química e nutricional para 100g, embalagem plástica resistente, pacotes de 500g, fardo com até 10kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses, livre de impurezas e microorganismos que o torne impróprio para o consumo e ter registrado no órgão competente.	PCT 500G	57005	4,14	235.715,68
18	Margarina com 80% de lipídios - Especificação: embalagem primária de 500g. Registro no Ministério da Saúde e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 120 dias da data de recebimento do produto.	POTE 500G	5184	6,04	31.298,40
19	Sardinha em óleo comestível - Especificação: Latas de 125 g em embalagem abre fácil, preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, tendo como ingredientes água de constituição (apropriado suco), óleo vegetal de soja e sal e submetidas a prévia inspeção sanitária.	Lt 125G	21333	3,24	69.065,59
20	Adoçante dietético (Stévia) - Especificação: Adoçante dietético líquido com Stévia embalagem de 75 ml, tendo como Ingredientes: Água e esteviosídeo, com servante sorbato de potássio.	Und	20	8,50	169,90
21	Colorífico - Especificação: Colorífico em pó, tendo como ingredientes básicos, fubá de milho, sal, urucum e óleo vegetal, pacotes de 100 gramas, produto com registro no órgão competente. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT 100G	22866	1,65	37.786,07
22	Geléia de Mocotó (Sabor Natural) - Especificação: água, açúcar, extrato protéico (bovino), vitaminas (c, ácido pantotênico, b6, b1, a, ácido fólico e b12) essência ágar, corante caramelo i, regulador de acidez bicarbonato de sódio e aromatizante. Não contém glúten, em pacote de 180 gr, com validade mínima de 06 meses.	POTE 180G	15383	3,99	61.301,26
23	Granola Integral - Especificação: sem adição de açúcar. Pacote de 400 g. Porção de 40g contenha 124 kcal, 20g de Carboidrato, 4,1g de Proteína, 3,0g de fibras e 14mg de Sódio	PCT 500G	160	19,72	3.154,80





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº

24	Molho de tomate - Especificação: Molho de tomate, tradicional, caixas de 1000 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses.	CX 1000G	1340	3,40	4.559,35
25	Óleo de soja refinado 900 ml - Especificação: Especificação óleo de soja refinado, registrado na ANVISA, aspecto límpido e isento de impureza, cor e odor característicos. Embalagem em latas de pet de 900ml, acondicionados em cx de 20 und. Prazo de validade mínimo de 10 meses, constando no rótulo a composição nutricional para 100g.	PET 900ML	5378	4,36	23.434,64
26	Sal iodado refinado - Especificação: Sal refinado, com adição de iodo, embalagem plástica resistente de 1 kg, vendidos com até 30 kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses.	Kg	4932	1,00	4.919,67
27	Tablete doce de cana - Especificação: Produto sólido obtido pela concentração a quente do caldo de cana. Ingredientes básicos: água e melão de cana. Fabricado com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Isentos de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes. Apresentação individual: tabletes de 05 gramas do produto, acondicionados em pote plástico, contendo a partir de 150 gramas do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	Pote 150g	267	5,41	1.444,47
28	Vinagre de Álcool em embalagem pet 500ml - Especificação: Vinagre de álcool. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Pet ml 500	1631	2,35	3.832,85
29	Alho - Especificação: Bulbo grande, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas (fungos, larvas, etc.).	Kg	1203	21,00	25.266,01
30	Batata inglesa IN NATURA - Especificação: Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie; em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: suidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	10058	5,68	57.079,15





Prefeitura Municipal de Tianguá  
257  
Nº  
D

31	Beterraba IN NATURA - Especificação : Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	1506	3,96	5.956,23	174
32	Cebola Branca - Especificação : bulbo grande, de boa qualidade não apresentar partes deterioradas (fungos, larvas, etc.).	Kg	4513	6,25	28.183,69	
33	Cenoura - Especificação : Tipo I, sem ramas, fresca, compacta e firme, lisa, sem lesões de origem físicas e mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho médio e coloração uniforme.	KG	7356	4,05	29.755,02	
34	Goiaba vermelha - Especificação: vermelha, de 1ª qualidade, adquirida a granel, em quilo (Kg), tamanho médio.	kg	920	5,59	5.145,87	
35	Laranja Pera IN NATURA - Especificação: produto apto para o consumo, tamanho médio, de boa qualidade não apresentar partes deterioradas.	Kg	39098	4,43	173.008,65	
36	Maça Vermelha IN NATURA - Especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita, suporta a manipulação do transporte e a conservação em condições adequadas p/ o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	35140	7,07	248.351,95	
37	Melão amarelo IN NATURA - Especificação : Fruta com casca espessa e polpa carnosa e suculenta, amarela de tamanho médio, não apresentando partes deterioradas.	Kg	1104	4,22	4.658,88	41
38	Pera IN NATURA - Especificação : Fruta com casca espessa e polpa carnosa e suculenta, amarela de tamanho médio, não apresentando partes deterioradas.	Kg	920	8,73	8.033,90	
39	Tangerina ponkan - Especificação : fruta cítrica de cor alaranjada e sabor adocicado, apta para o consumo.	kg	920	5,40	4.968,00	
40	Achocolatado pronto - Especificação: Leite reconstituído, soro de leite, água, açúcar, cacau em pó, minerais (cálcio, magnésio e ferro), vitaminas (C, E, B2, niacina, B6, B12, ácido pantotênico, biotina), sal, espessantes carragena, goma xantana e carboximetilcelulose sódica, aromatizante e acidulante ácido cítrico. Não contém Glúten. Embalagem em caixinhas de 200 ml, com validade de 6 meses da data indicada na embalagem.	CX ML	200 25190	2,29	57.622,13	





Prefeitura Municipal de Tianguá  
258  
175  
P

41	Bebida láctea pasteurizada (sabor morango) - Especificação: embalagem em plástico resistente de 1000 ml, com bom prazo de validade, que contenha as informações nutricionais com no mínimo 6 gramas de proteína, 292mg Cálcio, e aproximadamente 198 Kcal para cada 200ml do produto. Contendo soro de leite, leite, açúcar, preparado de fruta.	Lt	38509	3,29	126.694,61
42	Cereal de Arroz - Especificação: Farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. Contém glúten. Contém traços de leite, pacote de 230g.	PCT 230G	1200	4,51	5.412,00
43	Farinha láctea - Especificação: Especificação com cereais hidrolisados e enzimaticamente, de boa digestibilidade, alto valor nutritivo, e sabor agradável, contendo glúten, enriquecido com vitamina, A,C,D Ferro, Cálcio e Fósforo entre outras, Embalagem aluminizada em pct de 210g com validade no mínimo 06 meses.	PCT 210G	27074	8,15	220.517,73
44	Flocos de Cereais - Especificação: cereal em flocos hidrolisados enzimaticamente, de boa digestibilidade, alto valor nutritivo, de sabor agradável, contendo glúten, enriquecida com vitamina A, C, D, ferro; Cálcio, e Fósforo entre outras. Embalagem aluminizada em pacotes de 210g; com validade mínima de seis meses.	PCT 210G	10461	10,53	110.154,33
45	Leite em pó integral - Especificação: Integral, instantâneo, com no mínimo 26% de gorduras (lipídios), contendo pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja, acondicionados em embalagem de folha de flandres ou alumínio limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada, contendo 400g de peso líquido. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	LT 400G	920	12,03	11.065,30





Prefeitura Municipal de Tianguá  
Nº 259  
176  
R

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

46	Leite em pó integral - Especificação: produto industrializado em pó de leite bovino, integral, sem adição de açúcar, com teor de proteína mínima de 26g por 100g do produto, constar no rótulo a composição química e nutricional para 100g, embalagem aluminizada resistente, pacotes de 200g, fardos com até 20 kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses, registrado no órgão competente(SIF)	PCT 200G	14553 2	4,71	685.819,55
47	Leite longa vida UHT com baixo teor de lactose - Especificação: Leite semi desnatado, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizantes trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio. Em embalagem longa vida de 1000 ml, com validade mínima de 03 meses.	CX	540	4,71	2.543,40
48	Suco de caixinha (Sabores diversos) - Especificação: Bebida não fermentada, obtida da dissolução, em água potável, da parte comestível da polpa da fruta e açúcares em embalagens cartonadas longa vida de 200 ml. Tendo em sua composição Água, polpa de fruta, açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural e antioxidante ácido ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	CX ML 200	25200	1,32	33.264,00
49	Fórmula láctea de nutrição oral ou enteral - Especificação: Dieta completa e balanceada para nutrição enteral ou oral, normocalórico e normoproteico e isento de lactose. Proteínas: 12% (50% proteína do soro do leite e 50% caseinato de potássio obtido do leite de vaca), carboidratos: 53% (34% sacarose; 60% maltodextrina), gorduras: 35% (41% óleo de girassol; 25% óleo de canola; 20% TCM; 7% óleo de milho; 5% lecitina de soja e 2% gordura láctea). 308 mOsm/kg de água. Sabor Baunilha. Isento de lactose, glúten e colesterol. Lata 400g.	Lt 400G	100	33,05	3.305,00
50	Fórmula láctea infantil de seguimento 2º semestre - Especificação: Fórmula infantil de seguimento, enriquecida com ferro e selênio, com relação caseína: soro 50:50, fornece os nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do 6º mês de vida, lata de 400 g.	Lt 400G	30	25,89	776,63

AM

1

SP





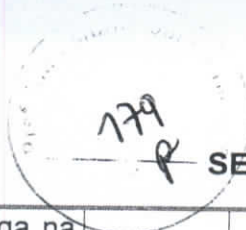
51	Biscoito cream cracker integral - Especificação : Biscoito salgado contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo integral, gordura vegetal, farelo ou fibra de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido, extrato de malte, fermento químico, aditivos alimentares. Produto enriquecido com vitaminas do Complexo B e Zinco, atendendo a legislação vigente (RDC nº. 263 de 22/09/05 ANVISA e portaria nº. 31 de 13/01/98), embalagem primária: duplo saco de polietileno resistente de 400g. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada contendo 8kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses.	PCT 400G	1200	4,46	5.352,00	177 R
52	Biscoito cream cracker - Especificação : Biscoito salgado contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido, extrato de malte, fermento químico, aditivos alimentares. Produto enriquecido com vitaminas do Complexo B e Zinco, atendendo a legislação vigente (RDC nº. 263 de 22/09/05 ANVISA e portaria nº. 31 de 13/01/98), embalagem primária: duplo saco de polietileno resistente de 400g. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada contendo 8kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses.	PCT 400G	25040	3,86	96.654,40	
53	Biscoito integral cream cracker sem lactose - Especificação: Biscoito ou bolacha salgada tipo Cream Cracker. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, farinha de trigo integral, água, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fibra e fermentos. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 400g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 06 a 01 ano.	PCT 400G	1200	9,14	10.968,00	apl
54	Biscoito Maisena - Especificação: Biscoito doce contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido, soro de leite, sal, fermentos químicos e aditivos alimentares. Produto enriquecido com vitaminas do complexo b e zinco, atendendo a legislação vigente (RDC nº. 263 de 22/09/05 ANVISA e portaria nº. 31 de 13/01/98), embalagem primária: duplo saco de polietileno resistente de 400g.	PCT 400G	24900	4,65	115.785,00	



178  
R

	Embalagem secundária: caixa de papelão vedada contendo 8kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses.				
55	Biscoito tipo maria sem lactose - Especificação: Biscoito ou bolacha doce tipo Maria, isento de lactose. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro (Vitamina B9), água, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, estabilizantes e fermentos e sal. Embalagem plástica contendo 400 gramas do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 06 meses a 01 ano.	PCT 400G	1200	8,54	10.248,00
56	Biscoito tipo rosquinha de leite - Especificação: tipo rosquinha de leite, composição básica: farinha de trigo, gordura trans, sal, açúcar e outras substancias permitidas, acondicionada em embalagem plástica apropriada contendo procedência e validade, pct com 400g kg Cx 20x400g.	PCT 400 G	14252	6,06	86.295,86
57	Bolinho pronto - Especificação: Massa de baunilha com recheio de chocolate, tendo como ingredientes básicos: Ovo integral, açúcar, gordura vegetal, amido modificado, cacau em pó, líquor de cacau, aromatizantes, fibra de aveia, emulsificantes: lecitina de soja e ésteres de poliglicerol com ácido ricinoléico interesterificado, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo de milho, farinha de soja integral, sal, e fermento químico: bicarbonato de sódio. Contém Glúten. Embalagem aluminizada com peso líquido de 40g e validade de no mínimo 06 meses da data indicada na embalagem	PCT 40G	25190	1,39	34.951,13
58	Ovos de galinha tipo médio - Especificação : classe A, branco. Embalagem contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido mínimo de 1.800 g e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS do Ministério da Agricultura.	BANDEJA	6001	11,34	68.021,34
59	Pão carioquinha - Especificação : Pão, a base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitamina complexo B), fécula de mandioca, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, sal,	Kg	800	11,98	9.580,00





	óleo de soja, peso líquido 50g. Entrega na data estabelecida pelo setor responsável.				
60	Pão tipo hambúrguer - Especificação : Pão, a base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitamina do complexo B), fécula de mandioca, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, sal, óleo de soja, pacote contendo 10 unidades de 50g, prazo de validade mínimo de 05 dias. Entrega na data estabelecida pelo setor responsável.	PCT C/10 UND	27265	4,43	120.647,63
61	Almôndega congelada bovina - Especificação: Produto cárneo industrializado, obtido a partir da carne moída de uma ou mais espécies de animais de abate, moldada na forma arredondada, adicionada de ingredientes e submetido a congelamento, contendo o máximo de 10% de gordura e mínimo de 12% de proteínas. Ingredientes básicos: carne bovina, gordura suína, água, proteína texturizada de soja, alho e cebola em pasta. Embalagem primária: filme plástico plano atóxico selável, contendo 5000 gramas do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Produto com SIE ou SIF.	Kg	17621	8,98	158.148,48
62	Carne bovina Congelada (Isca de carne) - Especificação : Carne bovina picada em tiras ou cubos ;CORTE BOVINO: ACÉM; sem pelancas, gorduras e ossos; consistência firme, não amolecida, nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cortes com espessura de aproximadamente 3 cm, e comprimento de 6 cm que especifica "ISCA DE CARNE". Não deverá haver cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas de 10kg, em pacotes de 1kg, a embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIE ou SIM.	Kg	17621	23,52	414.445,92



180  
R

63	Carne bovina de 1ª Congelada (Bife de patinho) - Especificação : Carne bovina em bife - proveniente do "patinho bovino", congelada, características organolépticas própria do produto, sem manchas esverdeadas, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas de 10kg, em pacotes de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	Kg	500	32,17	16.085,00
64	Carne bovina moída congelada (Músculo) - Especificação : Especificação: com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponevroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas de 10kg, em pacotes de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	Kg	36963	17,49	646.575,28
65	Corte de Frango congelado (Coxa e Sobrecoxa) - Especificação : Coxa e sobre coxa de Frango congelado de boa qualidade, embalagem plástica, pesando 01 kg, caixas com até 20 kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses, sendo que o transporte deverá ser feito em caminhão frigorífico.	Kg	57533	9,24	531.317,26
66	Corte de Frango congelado (Peito) - Especificação : Peito de Frango congelado de boa qualidade, embalagem plástica, pesando 01 kg, caixas com até 20 kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses, sendo que o transporte deverá ser feito em caminhão frigorífico.	Kg	22497	9,22	207.478,58
67	Filé de peixe merluza sem pele congelado - Especificação : MERLUZA SEM PELE CONGELADO - Filé de peixe congelado sem pele, em embalagens de até 2 kg, acondicionadas uma a uma em embalagem plástica, prazo de validade mínimo de 06	Kg	3277	21,06	68.997,24

Al

D





	meses, registro no órgão competente.				
68	Pernil suíno em cubos congelado - Especificação: Carne suína processada, congelada, sem pele e sem gordura, com aparência própria da espécie, não amolecida nem pegajosa, textura macia, aroma e sabor cárneo. Isento de conservantes ou aditivos. Embalagem primária: filme plástico multicamada plano atóxico selável contendo 1000 gramas do produto. Rotulagem de acordo com as exigências de registros no Ministério da Saúde/MAPA. Produto com SIE ou SIF.	Kg	320	24,28	7.768,80
69	Polpa de fruta congelada (acerola) - Especificação : congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01 kg acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	Kg	16403	5,78	94.850,35
70	Polpa de fruta congelada (caju) - Especificação- congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01 kg acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	Kg	16403	5,92	97.146,77
71	Polpa de fruta congelada (goiaba) - Especificação- congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 01 kg acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	Kg	16403	6,55	107.439,65
<b>VALORES TOTAIS</b>					<b>6.064.371,96</b>

**10 - HABILITAÇÃO**

**10.1** - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

**10.2 - REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

**10.3 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial





1879

Secretaria Municipal de Educação  
265  
Nº

ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

**10.4 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

**10.5 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.6 - CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.7 - CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa;

**10.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**10.9 - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.**

## 11 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**11.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**11.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.**

**11.3 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;**

**11.4 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;**

**11.5 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.**

**11.6 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;**

**11.7 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.**

**11.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

**11.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2001;**

**11.10- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou itens, conforme o caso.**

## 12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.1 - Alvará de licença sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;**





183

Prefeitura Municipal de Tianguá  
266  
9

**12.2** - Comprovação, através de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do assinante, acompanhado respectivo documento contratual, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

### 13 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**13.1** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**13.2** - Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**13.2.1** - As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

**13.2.2** - As empresas constituídas há menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

**13.2.3** - As empresas constituídas há menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, de acordo com a legislação competente.

**13.2.4** - As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

**OBSERVAÇÃO<sup>1</sup>:** As demonstrações contábeis compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

**OBSERVAÇÃO<sup>2</sup>:** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

#### 13.2.5 Nos demais casos:

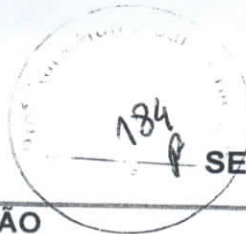
- a) No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;
- b) Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se o Pregoeiro o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores.
- c) Fica dispensado da apresentação da exigência prevista no item 5.4 a) até e2) deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo apresentar as demais exigências.

**OBSERVAÇÃO<sup>3</sup>:** A demonstração contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

e) CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECÍFICA emitida pela Junta Comercial do domicílio do licitante, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação.





#### 14 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

14.2 - Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

14.3 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

14.4 - Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Jaqueline Portela Fontenele, fiscal de contrato, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 37, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de fiscal de contrato.

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

16.2. Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

16.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

16.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

16.6. Assumir o pagamento de todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

16.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução do objeto contratual.

16.9. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da sua notificação.

16.10. Realizar os serviços objeto do Contrato, obedecendo à programação e horários estabelecidos previamente pela Prefeitura Municipal de Tianguá.

16.11. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.





185  
P

Prefeitura Municipal de Tianguá  
268  
No

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- 16.12. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 16.13. Responsabilizar-se integralmente pela observância do disposto no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como à Legislação correlata em vigor a ser exigida.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 17.1. Solicitar a execução do objeto a contratada através da emissão de Ordem de Compra.
- 17.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 17.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 17.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 17.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

**18. DO PAGAMENTO**

- 18.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a finalização da entrega dos produtos/ serviços, conforme nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.
- 18.2. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 18.3. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 18.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSO**

Em atendimento ao disposto no Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, foi feita a verificação e constatada a existência de recursos orçamentários na dotação e elemento de despesa descrito abaixo, para suprir as despesas oriundas do presente processo, estando o mesmo em compatibilidade e adequação com Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias:

DOTAÇÃO

NOMECLATURA

0502.12.368.0227.2.031

Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae

Tianguá – CE, 16 de Janeiro de 2019.

Jayne Maria Saraiva de Aguiar  
Secretária de Educação

Sandra Helena Pedrosa Leite  
Nutricionista



**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

À

Central de Licitações do Município de Tianguá

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ - PE

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

3. Formação do Preço

Item	Especificação	Unid.	Quant.	marca	Preço	
					Unit. (R\$)	Total (R\$)
Valor Total						

Local, data

Assinatura de representante legal  
(nome do cargo)





**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, data

Assinatura de representante legal  
(nome do cargo)



**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ - PE

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ - PE

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, na sede da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ - PE do respectivo resultado homologado em \_\_/\_\_/20\_\_, publicado no Diário Oficial do Município em \_\_/\_\_/20\_\_, às fls. \_\_\_\_, do Processo nº \_\_\_\_\_ - PE, que vai assinada pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ - PE
- na Lei Federal n.º 8666, de 21/6/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Esta Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS MODALIDADES: CRECHE, PRÉ-ESCOLAR, ENSINO FUNDAMENTAL, MAIS EDUCAÇÃO, ATENDIMENTO ESPECIAL ESPECIALIZADO - AEE, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- EJA E PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ - PE que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº \_\_\_\_\_ - PE.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 013/2015.





#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no decreto que normatiza o Registro de preços..

**Subcláusula Primeira** – Competirá a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas n° 013/2015.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao Órgão participante as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Municipal n° 013/2015.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Atender aos pedidos efetuados pelos Órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência.

II - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

III - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consulta do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participante (carona).

IV - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO

##### PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no inciso II, art. 11, do Decreto Federal n° 7.892/13 e Decreto Municipal n° 013/2015, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, é o seguinte:





Razão Social/CNPJ						
Item	Classificação	Especificação	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
Valor Total do Item R\$						

#### CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos de pleno direito nas situações previstas no Decreto 7892/13

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no Decreto 7892/13

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela **Secretaria de educação**, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores:

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

**Subcláusula Primeira** – Quanto à execução:

**12.1.** O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

**12.1.1.** A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 2 (dois) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da Ordem de Serviço/Nota de Empenho

**12.1.2.** A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

**12.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela

**12.1.4.** contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**Subcláusula Segunda** – Quanto ao recebimento:

I- PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

II- DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.





III- Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos/secretarias participantes e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ - PE.

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**Subcláusula Quinta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Subcláusula Primeira** – No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas na legislação vigente;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas na legislação vigente;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator

f) entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

g) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;



h) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**Subcláusula Segunda** – O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**Subcláusula Terceira** – O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

- a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- b) Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**Subcláusula Quarta** – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Tianguá para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Tianguá – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

*(alocar todos os órgãos e entidades participantes na sequência)*

Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa





ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/20\_\_\_ - MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ - PE.

**EMPRESAS VENCEDORAS**

Itens	Empresas Vencedoras	CNPJ	E-mail	Telefones

NOME DO FORNECEDOR

Itens	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Modelo	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total					

VALOR GLOBAL DAS EMPRESAS VENCEDORAS

- VALOR GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)



**ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

A Prefeitura Municipal de Tianguá, pessoa jurídica de direito público interno em sua sede na Rua Juvêncio Pereira, Nº 514 - Centro, Tianguá-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.735.541/0001-07 através da Secretaria de educação, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, seDiariado(a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela (o) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_, meDiáriante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ - PE e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura, transcorrendo até 31 de Dezembro de 2019, adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

f





fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Tianguá, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

UNIDADE	FONTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA
---------	-------	----------	---------------------

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### 6. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual será desempenhada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

#### 7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

#### 8. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Edital.

#### 9. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

12.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

12.5. O item adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública, divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência,



ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega do produto, sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE; salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no mesmos meios publicitários que circularam a divulgação do PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_\_\_ - PE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a Comarca de Tianguá - CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tianguá – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº: